



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito - RS, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 230.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marilene Alves Maciel**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.989.944/0001-39, com sede no Distrito Castelinho, cidade de Frederico Westphalen RS CEP: 98.400-000, neste ato representado Marilene Alves Maciel, portadora do CPF: 494.229.950-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si **ADITAR** o contrato nº 46/2018 de prestação de serviços na realização de atividades de artes através da dança, música e teatro na Escola Municipal Olavo Bilac do Município de Rodeio Bonito RS, firmado em 13 de março de 2018, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: É prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do contrato nº 46/2018 de prestação de serviços na realização de atividades de artes através da dança, música e teatro na Escola Municipal Olavo Bilac do Município de Rodeio Bonito RS, firmado em 13 de março de 2018, nos termos da cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula quinta do contrato original nº 46/2018, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços, que passa a ser de R\$ 1.237,58 (hum mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a variação acumulada do índice do IGP-M no período de março de 2018 a fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 46/2018 ora aditado, que não colidem com este Termo Aditivo.

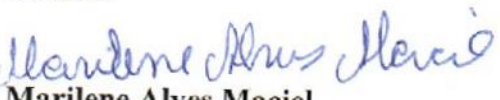
E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 30 de dezembro de 2019.


José Arno Ferrari
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª 


Graziela Szadkoski
Advogada
OAB/RS 77.949
2ª


Marilene Alves Maciel
CNPJ: 23.989.944/0001-39
Contratada

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 13 DE MARÇO DE 2018**

Que entre si realizam, **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marilene Alves Maciel**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.989.944/0001-39, com sede no Distrito Castelinho, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pela Sra. Marilene Alves Maciel, inscrita no CPF nº 494.229.950-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços nº 46/2018, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:

Em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suspenso até o dia 28 de fevereiro de 2021, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 46/2018, bem como o pagamento, a partir de 01/01/2021, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 55.154/2020 e ao Decreto Municipal nº 3.947/2020, de 20 de março de 2020, que restringem a execução dos serviços, objeto do referido contrato, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 13 de março de 2018, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 04 de janeiro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marilene Alves Maciel
CNPJ: 23.989.944/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.

